



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n.º 01/2024 formalizado entre a 065ª Zona Eleitoral e o Município de Boquira-BA, visando ao atendimento aos eleitores deste último.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a União Federal, por intermédio da 65ª Zona Eleitoral, com sede em Macaúbas/BA, neste ato pelo Juiz Eleitoral Exmo. Sr. Dr. Doutor Johnaton Martins de Souza, portador da documento de identificação n.º [REDAÇÃO] – DETRAN-ES, inscrito no CPF sob o n.º [REDAÇÃO], no uso de suas atribuições legais e, de outro lado o MUNICÍPIO DE BOQUIRA, com sede Rua Oliveira dos Brejinhos, S/N, Centro, Boquira-BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Exmo. Sr. Luciano de Oliveira e Silva, portador da Carteira de Identidade n.º [REDAÇÃO], inscrito no CPF sob o n.º [REDAÇÃO], têm como certo e ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2024 DA 65ª ZONA ELEITORAL, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto a modificação da (s) cláusula (s) do Termo de Convênio de Cooperação n.º 01/2023, que passa (m) a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica vigorará por mais 12 (doze) meses, podendo qualquer das partes propor a rescisão antecipada do ajuste, mediante notificação escrita, formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições ajustadas no termo permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura; e o MUNICÍPIO providenciará a publicação no respectivo Diário Oficial ou equivalente, no mesmo prazo, para que produza seus devidos efeitos.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

CLÁUSULA QUARTA

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Macaúbas, 12 de junho de 2024.

Juiz da 65ª Zona Eleitoral

Prefeito de Boquira/BA

TESTEMUNHAS:

Mário de Jesus Santos
RG: 00.000.000-00 – SSP/BA
CPF: 0000.000.000-00

Vilma de Jesus Dias
RG: 00.000.000-00 – SSP/BA
CPF: 000.000.000-00